



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

Processos nº 13224/2025

Pregão Presencial nº 01/2026

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.174.077/0001-34**, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Srº JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**, portador do CPF-MF nº 776.942.524-72 e RG 1106121 SSP-AL, residente na Rua: 22 de Novembro, S/Nº, Nova Barra, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **F. MASSA PADARIA CENTRO EIRELI**, pessoa jurídica do direito privado, portadora do **CNPJ/MF de nº 23.608.107/0001-12**, com sede e administração à Avenida: Governador Jones dos Santos Neves, S/nº, Bairro: Centro, Conceição da Barra-ES CEP: 29.960-000, E-mail: fmassapadariacentro@gmail.com, Tel: (27) 9.9521-1856, por seu representante legal, Sr. Thiago Augusto Marcondes do Bomfim, Empresário, inscrito no CPF nº 103.318.627-94 e inscrito na Carteira de Identidade nº 224.936.001-SSP-SP, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº **01/2026** publicada no DIO-ES do dia 02/06/2026, bem como a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 21/05/2026, e a respectiva homologação conforme fls. 231 e 232, do Processo Administrativo nº **13224/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5809/2024 e Decreto Municipal nº 5789/2023 em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Nº 01/2026 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº 13224/2025.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Turismo.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante as exigências técnicas do Termo de Referência.
- 5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiver em firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiver em firmado contratos de correntes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 01 de Julho de 2026.

JOSE ERIVAN TAVARES
DE
MORAES:77694252472

Assinado de forma digital
por JOSE ERIVAN TAVARES
DE MORAES:77694252472
Dados: 2026.07.03 08:29:43
-03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br
THIAGO AUGUSTO MARCONDES DO BOMFIM
Data: 03/07/2026 08:49:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES
Prefeito Municipal
Contratante

F. MASSA PADARIA CENTRO EIRELI
CNPJ/MF de nº 23.608.107/0001-12
Contratado

Fiscal do Contrato: Everson Cesar Raimundo Gava
Matrícula: 11977
Telefone: 27- 9.8124-1302
E-mail: turismo@conceicaodabarra.es.gov.br
Cargo/Função: Gerente de Prod de Eventos
Secretaria Municipal de Turismo

Fiscal do Contrato: Renata Pereira Dantas
Matrícula: 14025
Telefone: 27-99634-4115
E-mail: renatadantas1010@gmail.com
Cargo/Função: Oficial de Cerimônia
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.01.02.0426-0	UND			0,000	3.100,00	40,0000	124.000,00
COFFEE BREACK TIPO 1 Mini Hamburquinho de Frango; Mini Hamburquinho de Carne; Sanduiche Pão Francês com Presunto e Queijo; Xodozinho de Frango; Xodozinho de Presunto e Queijo; Pão de Queijo; Salada de Frutas; Bolo de Laranja; Suco Natural de Frutas; Garrafa de Café 1l; Coca Cola 1,5 lt; Pacote de Guardanapo pct.; Copo Descartável pct.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.01.02.0427-8	UND			0,000	6.600,00	25,0000	165.000,00
COFFEE BREACK TIPO 2 Sanduiche Pão Francês com Presunto e Queijo; Xodozinho de Frango; Xodozinho de Presunto e Queijo; Salgadinhos Fritos e Sortidos; Bolo de Laranja; Suco Natural de Frutas; Coca Cola 1,5 lt; Pacote de Guardanapo pct.; Copo Descartável pct.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	1.15.15.0001-9	UND			0,000	2.700,00	19,9900	53.973,00
KIT LANCHES Contendo um Hambúrguer (Carne, Queijo, Presunto, Ovo, Alface, Tomate e Molho) e uma Coca Cola de 300 ml.								

Valor Total R\$ 342.973,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Setenta e Três Reais).

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Do Objeto

Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de lanches e *Coffee Breaks*, mediante processo licitatório na modalidade Registro de Preços, para atender demandas das secretarias municipais de Turismo, Saúde, Finanças, Assistência Social e ao Gabinete do Prefeito (Administração), conforme condições quantitativas e qualitativas aqui especificadas, nos termos dos arts. 82 a 86 da lei Federal 14.133/2021 e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Da Especificação e Do Quantitativo

ANEXO I deste TR.

1.3. Do Prazo e Prorrogação

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 desde que comprovada sua vantajosidade, ou convertida em contrato (contrato da Ata).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Alínea “b” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021

2.1. O Contrato nº 130/2025 formalizado com a Empresa A.B. DE ARAÚJO LTDA, CNPJ nº 45.323.203/0001-57 encerrou-se em 31 de dezembro de 2025. A aquisição dos lanches e *Coffee Breaks* se fazem necessários para atendimento aos diversos eventos relacionados às visitas de autoridades, representantes de governos federais, estaduais e municipais, palestras e oficinas, reuniões, capacitações, seminários, cursos e treinamentos internos e externos realizados pela PMCB e Fundos Municipais, e demais eventos que envolvem a aquisição deste tipo de serviços.

Página 8 de 15



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Alínea “c” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços continuados de fornecimento de lanches e coffee breaks, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais de eventos, reuniões, capacitações, seminários e demais atividades promovidas pelas secretarias municipais de Turismo, Saúde, Finanças, Assistência Social e ao Gabinete do Prefeito.

A prestação do serviço compreenderá o fornecimento completo dos itens alimentícios e bebidas, incluindo preparo, transporte, montagem, reposição durante o evento (quando aplicável) e organização do espaço destinado ao coffee break, contemplando ainda todos os insumos necessários, tais como utensílios descartáveis ou reutilizáveis, toalhas de mesa, bandejas, recipientes térmicos e demais materiais indispensáveis à adequada execução do serviço.

Os itens a serem fornecidos deverão observar padrões mínimos de qualidade, variedade e apresentação, incluindo, mas não se limitando a: salgados assados e fritos, sanduíches, bolos, biscoitos, frutas, sucos naturais, café, leite e água. Deverão ser consideradas opções que atendam a restrições alimentares, como itens sem lactose, sem glúten e com redução de açúcar, quando previamente solicitadas.

A execução do serviço será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante solicitações formais que especificarão o tipo de evento, número estimado de participantes, local, data, horário e composição do cardápio. A contratada deverá garantir pontualidade na entrega, adequação sanitária conforme normas da vigilância sanitária e manutenção das condições de higiene e conservação dos alimentos até o momento do consumo. A solução contempla, ainda, a logística de entrega nos diversos locais indicados pela Administração, podendo abranger diferentes unidades administrativas, bem como a retirada e limpeza dos materiais utilizados, quando aplicável.

O modelo de execução adotado busca assegurar economicidade, padronização da qualidade dos serviços, flexibilidade no atendimento das demandas variáveis do órgão e conformidade com as diretrizes de sustentabilidade, priorizando, sempre que possível, o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis e a redução de desperdícios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Alínea “d” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021

A contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e coffee breaks deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Gerais do Objeto

A contratada deverá fornecer serviços de preparação, fornecimento e, quando solicitado, entregar os lanches e/ou coffee breaks, destinados ao atendimento de eventos institucionais, reuniões, capacitações e demais atividades promovidas pelas Secretarias demandantes.

4.2. Qualidade dos Produtos

Os alimentos fornecidos deverão:

- Ser preparados com matérias-primas de primeira qualidade;
- Estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo;
- Atender às normas sanitárias vigentes, especialmente às regulamentações da vigilância sanitária;
- Apresentar boa aparência, sabor, higiene e acondicionamento adequado.

4.3. Variedade e Composição Mínima

Os coffee breaks e lanches deverão contemplar, conforme solicitação:

- Itens salgados (assados e/ou fritos);
- Itens doces;
- Bebidas quentes (café, leite, chá);
- Bebidas frias (sucos, refrigerantes, água);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Opções compatíveis com restrições alimentares, quando solicitado (ex.: sem açúcar, sem lactose, vegetarianos);
- Demais itens descritos nas especificações.

4.4. Logística e Entrega

- A contratada deverá garantir a entrega nos locais indicados pelas Secretarias, nos horários previamente definidos;
- Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene e conservação;
- Quando necessário, deverá incluir utensílios descartáveis ou não (copos, pratos, guardanapos, etc.), conforme especificado na ordem de fornecimento;

4.5. Capacidade Operacional

A empresa deverá demonstrar capacidade para atender múltiplas demandas simultâneas, considerando a possibilidade de eventos concomitantes entre diferentes Secretarias.

4.6. Regularidade Jurídica e Fiscal

A contratada deverá comprovar:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Inscrição nos órgãos competentes;
- Alvará sanitário vigente ou documento equivalente.

4.7. Sustentabilidade (quando aplicável)

- Preferência por uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis;
- Redução de desperdícios;
- Observância de práticas ambientalmente responsáveis.

4.8. Atendimento e Flexibilidade

- Disponibilidade para ajustes de quantitativos e itens, conforme necessidade;
- Atendimento a solicitações emergenciais, dentro de prazos razoáveis a serem definidos.

4.9. Da garantia da Contratação (art. 96, Lei Federal 14.133/2021):

Não será exigida garantia de execução da contratação para esse objeto. Entretanto, a contratada se submete às obrigações legais assumidas, previstas na legislação vigente.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Alínea “e” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021

5.1. Forma de Execução

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou instrumento equivalente, contendo a especificação dos itens, quantitativos, local, data e horário do evento.

5.2 Solicitação dos Serviços

- As solicitações serão realizadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- Em casos excepcionais, poderão ser solicitados atendimentos emergenciais, desde que previamente justificados pelos solicitantes;
- Cada solicitação indicará o tipo de coffee break ou lanche, o número estimado de participantes e eventuais necessidades específicas.

5.3. Preparação e Fornecimento

- Os alimentos deverão ser preparados no mesmo dia do consumo, garantindo frescor e qualidade;
- A contratada deverá observar rigorosamente as normas de higiene e manipulação de alimentos;
- Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservando temperatura e integridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.4. Entrega e Montagem (quando aplicável)

- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela contratante, dentro do horário estipulado;
- Quando solicitado, a contratada será responsável pela organização/arrumação da mesa de coffee break;
- Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários (toalhas, utensílios, descartáveis, etc.), conforme definido na solicitação;

Obs.: Dependendo do tipo de evento, a entrega poderá ocorrer aos sábados, domingos ou feriados e após horários comuns de expediente.

5.5. Execução Simultânea

A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender a múltiplas demandas simultâneas, inclusive em locais distintos, sem prejuízo da qualidade dos serviços.

5.6. Substituição e Correções

- Produtos em desacordo com as especificações deverão ser substituídos imediatamente ou no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem ônus para o solicitante;
- A recusa ou falha na substituição poderá ensejar aplicação de sanções contratuais.

5.7. Recebimento do Objeto

- O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para verificação de conformidade com a solicitação;
- O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade e adequação dos serviços prestados;
- O atesto da execução será realizado por servidor designado.

5.8. Fiscalização e Gestão Contratual

- A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração;
- A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas e permitir o acompanhamento da execução;
- Irregularidades serão registradas e poderão ensejar aplicação de penalidades.

5.9. Níveis Mínimos de Serviço (SLA) – quando aplicável

Poderão ser estabelecidos indicadores de desempenho, tais como:

- Pontualidade na entrega;
- Qualidade dos alimentos;
- Adequação às especificações solicitadas;
- Índice de ocorrências/reclamações.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Alínea “f” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021

6.1. Regime de Execução

O contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado, por demanda, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, mediante emissão de Ordens de Fornecimento (OF) ou outro documento, contendo a definição do objeto, quantitativos, local, data e horário de execução.

6.2. Vigência Contratual

A vigência da Ata será de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade e mantidas as condições iniciais da contratação ou convertida em contrato da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.3. Condições para Início da Execução

A execução terá início após a assinatura do contrato e emissão da primeira Ordem de Fornecimento, observadas as condições de habilitação e regularidade da contratada, conforme art. 92, inciso XVI.

6.4. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos:

- I – Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e proposta adjudicada;
- II – Cumprir rigorosamente os prazos, locais e condições estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;
- III – Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 92, inciso XVI;
- IV – Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e segurança alimentar dos produtos fornecidos;
- V – Substituir, no prazo fixado pela Administração, qualquer item em desconformidade;
- VI – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, conforme art. 121;
- VII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência dos contratantes.

6.5. Obrigações da Contratante

Compete à contratante:

- I – Emitir Ordens de Fornecimento claras e completas;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme art. 117;
- II – Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme art. 140;
- III – Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- IV – Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades identificadas.

6.6. Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agente(s) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo:

- Ao fiscal do contrato: acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços e registrar ocorrências;
- Ao gestor do contrato: coordenar a execução global, adotar providências administrativas e decidir sobre prorrogações, alterações e sanções.

As ocorrências serão registradas em instrumento próprio, podendo subsidiar a aplicação de penalidades.

6.6.1. Ficam indicados gestores da ARP os respectivos secretários de cada pasta;

6.6.2. Ficam indicados fiscais da ARP os seguintes servidores lotados em cada pasta:
Secretaria Municipal de Turismo: Everson César Raimundo Gava; matrícula nº 11977; CPF 146.949.707-71; tel. (27) 98124 1302; email turismo@conceicaodabarra.es.gov.br;

Gabinete do Prefeito (Administração): Renata Pereira Dantas, matrícula nº 14025, CPF 078.800.957-56, e-mail renatadantas1010@gmail.com, tel. (27) 99634 4115;

Secretaria Municipal de Saúde: Tânia Maria da Silva Schimitberger, matrícula nº 7393, CPF 081.284.157-35; (27) 99258 9744, e-mail sems@conceicaodabarra.es.gov.br;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Danielle Souza do Nascimento, matrícula nº 5308; CPF 116.331.657-10; tel. (27) 99707 1691; e-mail dani_es18@hotmail.com;

Secretaria Municipal de Finanças: Cláudia Coutinho Dias, matrícula nº 2250, CPF 045.895.537-08, te. (27) 99979 2673, e-mail semf@conceicaodabarra.es.gov.br.

6.7. Alterações Contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites legais para acréscimos e supressões.

6.8. Sanções Administrativas

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo incluir:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

6.9. Rescisão Contratual

A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização e motivação administrativa.

6.10. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme art. 124, inciso II, alínea “d”, mediante comprovação de fato superveniente.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Alínea “g” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021

7.1. Medição e Pagamento

- A medição será realizada com base nas Ordens de Fornecimento efetivamente executadas;
- O pagamento será efetuado conforme quantitativos efetivamente fornecidos e atestados pela fiscalização do contrato.
- O pagamento observará o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto do fiscal;

Poderão ser aplicadas glosas proporcionais em caso de inexecução parcial ou falhas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Alínea “h” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021

8.1. Modalidade de Licitação

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade **pregão presencial**, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

8.2. Da Justificativa pela Opção Pregão Presencial

A opção pregão presencial encontra-se justificada à fl. 47 do P.A. nº 13224/2025.

8.3. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos.

8.3. Forma de Disputa

A disputa ocorrerá por meio de lances verbais sucessivos e decrescentes, apresentados pelos licitantes classificados, conforme rito do pregão presencial, até a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4. Condições de Participação

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que:

- Atendam às exigências deste Termo de Referência e do edital;
- Estejam regularmente constituídas e em situação regular perante os órgãos competentes;
- Não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Estejam situadas na Sede do município de Conceição da Barra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.5. Habilitação

Para fins de habilitação, será exigida a documentação relativa a:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – Qualificação técnica, mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, podendo ser exigidos atestados de capacidade técnica;
- IV – Qualificação econômico-financeira, quando cabível.

A documentação deverá observar o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Julgamento da Proposta

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às especificações técnicas;
- Apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- Contiverem vícios insanáveis.

A aceitabilidade dos preços será aferida com base em pesquisa de mercado previamente realizada.

8.4. Negociação

Após a fase de lances, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante melhor classificado, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, conforme previsão legal.

8.5. Critérios de Desempate

Em caso de empate, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, quando aplicável:

- Disputa final;
- Avaliação de desempenho contratual prévio;
- Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

Sorteio, como último critério.

8.3. Exequibilidade da Proposta

A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta vencedora, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a viabilidade dos preços ofertados.

8.4. Adjudicação e Homologação

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, e o certame será homologado pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR

Alínea “i” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021

9.1. O custo estimado unitário e total encontra-se no ETP anexo e no ANEXO I deste TR.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inciso IV do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Turismo:

Folhas 59,60.

Secretaria Municipal de Administração (Gabinete do Prefeito):

A disponibilidade orçamentária será dada mediante solicitação de empenho e ordem de fornecimento.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação:

A disponibilidade orçamentária será dada mediante solicitação de empenho e ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Folha 76 (verso)

Secretaria Municipal de Saúde:

A disponibilidade orçamentária será dada mediante solicitação de empenho e ordem de fornecimento.

11. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas persistentes oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.